

Parecer nº 40/FEAM/URA JEQ - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0012977/2025-47

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) processo SLA nº 22385/2025			
Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:129301307	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO: LAS/RAS – LP+LI+LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDEREDOR: ITINGA MINERACAO LTDA		CPF/CNPJ: 05.591.773/0001-03	
EMPREENDIMENTO: ITINGA MINERACAO LTDA		CPF/CNPJ: 05.591.773/0017-70	
MUNICÍPIO: Itinga/MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS: 16°40'44.57"S e 41°46'10.92"O			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há			
CÓDIGO: A-02-06-2 A-05-04-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento. Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Thiago R***** A*** - Engenheiro Florestal ART: MG2025397155 CTF/AIDA: 6075855		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Júlia Melo Franco Neves Costa	1.337.497-0		
De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica - Ura Jequitinhonha / FEAM	1.364.596-5		



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 11/12/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Melo Franco Neves Costa**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 11/12/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129295606** e o código CRC **2934086A**.

Referência: Processo nº 2090.01.0012977/2025-47

SEI nº 129295606



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM
Diretoria de Gestão Regional - DGR
Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS)

O empreendimento Itinga Mineração LTDA cadastrado no CNPJ sob nº 05.591.773/0017-70, atuará no ramo mineralógico com finalidade de extração de granito (em regime de autorização para uso como revestimento), exercendo suas atividades no município de Itinga/MG. Em 28/05/2025 foi formalizado junto a URA Jequitinhonha o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS/RAS (LP+LI+LO) nº 22385/2025.

A atividade do empreendimento, segundo a DN COPAM 217/2017, é classificada como: **(i) A-02-06-2- “Lavra a céu aberto- Rochas ornamentais e de revestimento”**, com produção bruta de 6.000 m²/ano e **(ii) A-05-04-6- “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”**. Na área alvo da atividade não incidem critérios locacionais. O empreendimento é classificado como sendo classe 02, com Potencial Poluidor/Degradador Médio e Porte Pequeno, conforme definições e parâmetros definidos pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017.

Para análise do pedido de licenciamento ambiental do empreendimento na modalidade de LP+LI+LO foi apresentado Relatório Ambiental Simplificado – RAS, elaborado por Engenheiro Florestal, com apresentação da ART MG2025397155.

A área diretamente afetada (ADA) pelo empreendimento possui 4,0223 hectares, sendo área construída de 0,0291 hectares e área de lavra de 3,9932 hectares. A pilha de estéril ocupará uma área de aproximadamente 1,0531 hectares.



Figura 1 – Área Diretamente Afetada Itinga Mineração LTDA



Fonte: Google Earth Pro, 2025

O empreendimento está localizado em área de bioma Mata Atlântica tendo no entorno a presença de remanescentes de formações vegetais nativas de Florestas Estacional Decidual – FED, na ADA não existe recurso hídrico superficial, seja intermitente ou perene. Foi expedido no dia 15/12/2023 a Autorização para Intervenção Ambiental – AIA, de nº 2100.01.0046031/2023-30, expedida pelo setor técnico/NUREG- URFBio Divisa Alegre, para corte ou aproveitamento de 27 indivíduos (árvore isoladas) em área de 1,80 hectares, com geração de 1,8175 m³ de lenha nativa e 3,9264m³ de madeira nativa. A validade do documento encontra-se vinculada a emissão e validade da licença ambiental simplificada (LAS).

O empreendimento encontra-se inserido no interior do polígono referente ao Processo ANM nº 832.114/2002 em área de 792,56 hectares, cuja fase atual é de requerimento de lavra, sendo a substância mineral a ser explorada é o Granito. O título mineral está em nome da Itinga Mineração e em fase “Requerimento de Autorização de Pesquisa”.

O imóvel rural de inserção do empreendimento, denominado Fazenda Córrego Teixeira, localizado na zona rural do município de Itinga/MG, com área total de 70,3784 hectares (duas matrículas, nº 4.417 e nº 4.416, Comarca de Araçuaí/MG), possui recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR) de nº MG-3134004-7741.0A33.E300.40BF.B8BC.CB94.0D79.E971. No CAR foi apresentado uma Área de Preservação Permanente de 0,9179 hectares, e Área de Reserva Legal de 14,0823 hectares. O projeto não está previsto em área de uso restrito. Ressalta-se que em conformidade com o art. 7º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF Nº



3.390/2025, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Foi apresentado Certidão de Regularidade de Atividade Quanto ao Uso e a Ocupação do Solo Municipal emitida pelo prefeito do Município de Itinga/MG no dia 10 de abril de 2025.

Nos termos do Art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, o empreendedor apresentou declaração atestando que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não acarreta impacto social sobre terras indígenas, comunidades quilombolas, bens culturais acautelados, zonas de proteção de aeródromo, áreas de proteção ambiental municipal, nem em áreas que demandem a remoção de populações atingidas, entre outras situações previstas na legislação.

Ao longo do RAS, bem como na caracterização da solicitação na Plataforma SLA/EcoSistemas, o empreendedor informa que essa é uma “nova solicitação” de licenciamento ambiental em fase de projeto, não tendo sido emitido atos autorizativos (licenças ambientais) para o empreendimento até o momento. Não há imagens de satélite de no GoogleEarth disponíveis após 2023, mas a consulta à plataforma Brasil Mais, imagem de junho de 2025, juntamente com a apresentação como informação complementar do relatório fotográfico georreferenciado com data de 25 de julho de 2025, corroboram com a afirmação.

O método produtivo informado será por desmonte mecânico a partir da utilização de tecnologia Pyroblast (artifícios pirotécnicos) e corte com fio diamantado, execução de lavra a céu aberto com formação de bancadas, com disposição de rejeito/estéril em pilhas e não haverá beneficiamento das rochas no local. Algumas rochas não comercializáveis passarão por um desmonte secundário para facilitar no transporte para as pilhas de rejeito/estéril. Os blocos para comercialização ficam expostos no pátio. A frente de lavra terá em média 8 metros de altura. Foi destacada no RAS uma porcentagem de recuperação na lavra (razão minério/estéril) na ordem de 40% e uma vida útil da jazida estimada em 11 anos, com avanço anual de 0,02 hectares. A pilha terá uma área final de 10.500 m² com 10 metros de altura dos taludes e inclinação dos taludes de 40º.

O empreendimento está inserido na bacia federal do Rio Jequitinhonha na Unidade Estratégica de Gestão dos Recursos Hídricos JQ2 médio e baixo Rio Jequitinhonha. O empreendimento demandará água para consumo humano em refeitórios e sanitários, para lavagem de pisos, aspersão das vias de acesso e na atividade mineraria para o corte com fio diamantado, volume médio estimado é de 3,2 m³/dia. A água será armazenada em duas caixas de polietileno com cada uma tendo capacidade máxima de 5,5m² de volume. Para o



consumo humano será utilizado galões de água mineral e para os demais usos, de acordo com o RAS, o abastecimento hídrico do empreendimento será realizado por meio de caminhões pipa adquiridos da concessionária local COPANOR.

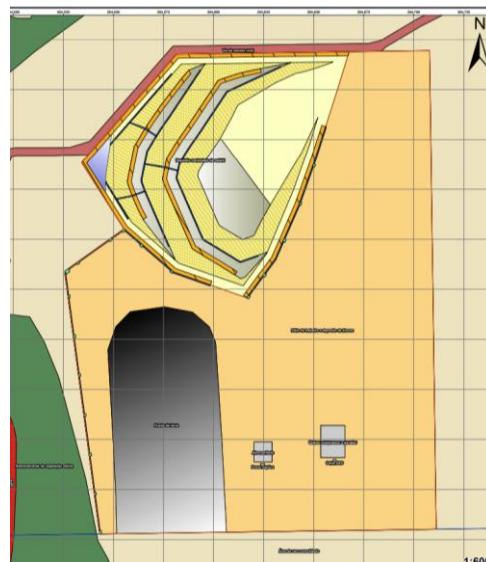
Os equipamentos a serem utilizados pelo empreendimento são: 01 caminhão, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 02 tratores de esteira, 02 perfuratrizes pneumáticas de fundo de furo, 02 compressores, 01 gerador elétrico, 02 máquinas de corte a fio diamantado, 01 caminhonete, 02 caixas d'água 5.000 l cada e 01 elemento de vaso de 10 m³.

Em relação aos insumos utilizados no empreendimento, foram citados um consumo médio mensal de: a) 20 unidades de Conebit ou Bit armazenadas em caixas no almoxarifado; b) 02 unidades de brocas integrais armazenadas em caixas no almoxarifado; c) 06 metros de cabo de aço dispostos no almoxarifado; d) 02 unidades de dente escavadeira/pá carregadeira dispostos no almoxarifado; e) 03 unidades de pneus de máquinas de grande porte eventualmente dispostos no almoxarifado; e f) 25 unidades de EPIs (máscara, luvas de raspa de couro, estopas, outros) armazenadas em caixas no almoxarifado.

Além da frente de lavra e área de pilha, o empreendimento será composto por um pátio de trabalho e depósito de blocos e, como infraestrutura de apoio, haverá um galpão, onde serão armazenados geradores e compressores, com direcionamento de efluentes para sistema SAO, duas baías de armazenamento temporário de resíduos, também conectadas ao sistema SAO e um contêiner que terá função de almoxarifado e sanitários, cujos efluentes serão tratados em biodigestor. No mapa a seguir pode ser observado a distribuição das estruturas no espaço, correspondendo à área em laranja ao pátio de trabalho/depósito de blocos, a estrutura ao norte, adjacente ao acesso, o depósito de estéril (pilha), e em cinza, a frente de lavra (a sudoeste) e a infraestrutura de apoio (galpões e baías).



Figura 2 – Mapa de “layout” do empreendimento



Fonte: Informação complementar, processo SLA 22385/2025

O empreendimento possuirá seis funcionários totais, sendo cinco no setor de produção e um no setor administrativo. Está previsto regime de operação de um turno diário de 09 (nove) horas/turno, cinco dias de trabalho por semana e 11 meses ao ano. Foi informado que inicialmente não haverá contratações, sendo alocados funcionários de outras frentes de lavra.

O sistema de drenagem do empreendimento será composto por canaletas em solo que direcionam a água da drenagem para bacias de decantação.

Em relação aos efluentes líquidos, os efluentes sanitários gerados no banheiro, serão direcionados para um biodigestor e posterior lançados em sumidouro (Latitude: 16°40'44.94"S e 41°46'8.55"O). Até a implantação do biodigestor, será utilizado banheiro químico, sendo que os efluentes gerados nesta fase serão encaminhados para a sede da empresa, e posteriormente encaminhados para tratamento da COPANOR; os efluentes oleosos e/ou de óleo usado serão coletados por empresas especializada, os efluentes gerados a partir da lavagem do piso do galpão do compressor e gerador será destinado para uma caixa armazenadora (Latitude: 16°40'45.00"S e 41°46'9.77"O). Uma parte mínima, do efluente resultante do corte e perfuração da rocha (água + pó de pedra), serão escoados para caixas secas. A maior parte da água oriunda do corte e perfuração é evaporada ou infiltrada no solo, ao adentrar nas caixas escavadas no solo, sem necessidade de tratamento, pois, a composição do efluente é água e sedimentos, a água infiltra e os sedimentos permanecem sobre o solo. Portanto, não há lançamento em corpos d'água.



No que tange aos resíduos sólidos gerados serão de natureza doméstica (papel, resíduos orgânicos) e em pequena quantidade resíduos contaminados por óleos, trapos, oriundos da limpeza do galpão do compressor/gerador) classificados conforme a NBR 10004 em classe II A e classe I, respectivamente. Os resíduos serão dispostos temporariamente em áreas preparadas e construídas em conformidade ao que determina as normas técnicas. Posteriormente, serão recolhidos e destinados às empresas especializadas e licenciadas ambientalmente. Ademais, cabe ressaltar que o empreendedor emitirá semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) via Sistema MTR-MG, garantindo rastreabilidade e conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

A geração de ruídos está vinculada à utilização de equipamentos e maquinários motorizados e será mitigada pela manutenção periódica conforme previsto pelos fabricantes, além da utilização de EPI's pelos colaboradores e visitantes.

Em relação às emissões atmosféricas, tem-se a geração de material particulado proveniente das perfurações, cortes e desmontes de rocha, materiais provenientes do transporte internos, tombamentos de pranchas e movimentação do solo, que serão mitigadas pela umectação das vias de circulação e de acesso ao empreendimento, além da utilização obrigatória de EPI's.

As medidas de mitigação e controle propostas para adoção serão: retirada da vegetação de forma paulatina, de forma controlada, de acordo a necessidade de avanço da lavra e instalações das estruturas de apoio, minimizando a exposição do solo e a ocorrência de processos erosivos, o solo existente removido, será estocado em pilha de topsoil, para utilização em ações de recuperação, a alteração do relevo, será feita de forma planejada, implantando o sistema de drenagem adequando a necessidade local, direcionando a água pluvial e efluente gerado para bacias de contenção/sedimentação, áreas exauridas, principalmente taludes, serão revegetados, coberto com gramíneas, reduzindo possíveis inícios de processos erosivos. A pilha de rejeito/estéril será envolvida por um muro de contenção em sua base, construído com blocos não comercializáveis, a fim de prevenir que o material deslize para fora da área projetada. As vias internas do empreendimento, serão abertas considerando a necessidade local, implantando sistema de drenagem com canaletas em solo, interligadas a caixas secas, montando um sistema de contenção, que tem a função de prevenir carreamento de sedimentos, evitando que ultrapassem dos limites do empreendimento. Para eficácia das medidas a serem implantadas e garantir sua funcionalidade, deverá ser realizado frequentemente o monitoramento do empreendimento num todo, buscando manter, todo sistema de drenagem em eficiência, limpando as bacias e



caixas secas, removendo os sedimentos acumulados e depositando na pilha de rejeito/estéril ou utilizando-os para reparo nas leiras de contenção das próprias bacias.

Em relação ao meio socioeconômico, não havia sido relatado no RAS a incidência de impactos negativos, citando-se apenas o aumento da receita municipal mediante a arrecadação tributária. Tendo em vista terem sido identificados uma edificação no imóvel, há cerca de 30 metros lineares da pretensa ADA e moradores dispersos em um raio de 300 metros, foi solicitada como informação complementar a caracterização socioeconômica, com destaque para os possíveis impactos gerados à vizinhança e na rota de escoamento.

Em resposta foi informado que a edificação existente no imóvel não possui residente. No raio de 300 metros foram identificados 06 (seis) residências, dentre as quais apenas 02 (duas) possuem moradores fixos. Nas propriedades são exercidas atividades de criação de gado e produção agrícola.

A respeito da rota de escoamento em via municipal até a BR-367 foram levantadas 14 (quatorze) moradias dispersas no seu buffer de 50 metros, não formando aglomerados rurais, além de duas igrejas e uma escola, com alunos entre 05 e 10 anos. Foi informado que o fluxo de escoamento do minério por esta via será no máximo 02 viagens por semana, com horários e dias estabelecidos, o que não acarretaria impactos diretos sobre os residentes. Importa lembrar que tais horários não deverão coincidir com a hora de entrada e saída dos estudantes na escola.

O empreendedor irá realizar a manutenção e umectação das vias de acesso (internas), manutenção periódica dos veículos e a otimização da circulação destes, controle de velocidade (vias internas e externas) reduzindo a emissão de poeira otimização do uso de máquinas e equipamentos, com planejamento das ações evitando a concomitância entre tarefas geradoras. Com isso, entende-se que moradores do entorno tendem a não ser impactados por poeira oriunda do empreendimento.

Não foram levantados no RAS impactos faunísticos relacionados as atividades do empreendimento.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, pontuais, em sua maioria prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo, sugere-se a concessão da licença ambiental simplificada ao empreendimento Itinga Mineração Ltda. para a atividade de “Lavra a céu aberto – Rochas Ornamentais e de Revestimento; Pilha de



Rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente. Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS Sisema 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I

**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ITINGA
MINERACAO LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante fase de implantação	Prazo*
1.	Executar o item 2 do Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2.	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação das estruturas de drenagem do empreendimento (acessos, pilha de rejeito, frente de lavra).	Antes de iniciar operação
3.	Apresentar relatório técnico e fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas), com ART, comprovando a instalações de todas as estruturas de apoio (refeitório, instalações sanitárias, almoxarifado, escritório e estacionamento). Informar data de início e finalização da obra.	Antes de iniciar a operação
4.	Apresentar relatório técnico e fotográfico (datado e georreferenciado), com ART, comprovando a instalação do biodigestor e da caixa SAO.	Antes de iniciar operação
5.	Apresentar relatório comprovando a destinação adequada dos resíduos de construção civil e dos efluentes sanitários durante as obras.	30 dias após finalização da implantação
6.	Informar a data de início de operação do empreendimento.	15 dias antes de iniciar a operação
Item	Descrição da Condicionante fase de Operação	Prazo*
7.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.



8.	Apresentar comprovação da manutenção dos sistemas de drenagens e estradas, relatório técnico e fotográfico (datado e georreferenciado).	Anualmente durante a vigência da licença
9.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (datado e georreferenciado) comprovando a manutenção do biodigestor.	A cada dois anos, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0012977/2025-47. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itinga Mineração LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do biodigestor	DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais, materiais sedimentáveis	Semestral ¹

1. Após três anos seguidos de amostragens dentro dos parâmetros poderá ser solicitada o encerramento do monitoramento.

Relatórios: Enviar anualmente a Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Waste water, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG.

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Ori ge m	Cla sse	Taxa de gera ção (kg/mês)	Ra-zão soci al	Ender e-ço soci al	compl e-to	Tecnol o-gia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quan ti-dade Desti nada	Quan ti-dade Gera da	Quan ti-dade Arma zena da	
(*)1- Reutilização								6 - Co-processamento				
2 – Reciclagem								7 - Aplicação no solo				
3 - Aterro sanitário								8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)				
4 - Aterro industrial								9 - Outras (especificar)				
5 - Incineração												

1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.